



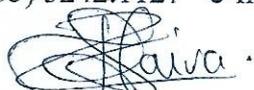
# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, às 9h e 30min, na sede da Câmara Municipal de Turvolândia, localizada à Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, loteamento São José, Bairro Campo do Rosário – Turvolândia, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turvolândia, nomeada através da Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2023, sob a Presidência da Sra. Joelma Carvalho Domingues, Relatora/Suplente Vereadora Aline Neves Paiva (*convocada para este certame através do Ofício nº 02/2023 de autoria da Presidente de Licitação, tendo em vista as “férias regulamentares” da servidora Claudette Aparecida Borges Silva, conforme Portaria nº 04 de 10 de Março de 2023*), Membro José Luiz de Souza, juntamente com o Engenheiro Civil, cedido pela Prefeitura Municipal, para acompanhamento e execução da obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal de Turvolândia, o Sr. Lucas de Carvalho Rezende, CREA MG 297.835, para proceder a abertura e julgamento **dos envelopes de nº02 (dois)**, que contém a Proposta de Preços, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços nº01/2023 – Processo de Licitação nº11/2023**, que se refere à Contratação de Empresa de Construção Civil para realização de serviços em regime de empreitada global, para Reforma do Telhado do Plenário da Câmara Municipal de Turvolândia-MG, localizada na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, esquina com a Rua Delmevar Garcia – Turvolândia –MG, conforme Anexo I do Ato Convocatório. Diante da decisão da Comissão Permanente de Licitação na reunião anterior (Julgamento de Habilitação), constatou que foram habilitadas para continuar o certame as seguintes empresas: **MARLON BRANDO MARTINS EIRELI ME** com sede na Rua Nelson Bento Carvalho, nº 191, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Carvalhópolis/MG CEP 37.760-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.160.150/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Marlon Brando Martins, portador do documento de Identidade nº MG12864368 SSP/MG, CPF nº 063.598.476-80, residente e domiciliado em Carvalhópolis, no mesmo endereço. **SILAS HENRIQUE VIANA - ME**, com sede na Rua João Olímpio Domingues, nº 316, Bairro Centro, neste município de Turvolândia/MG CEP 37.496-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.862300/0001-90, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Silas Henrique Viana, portador do documento de Identidade nº MG - 14.236.400 SSP/MG, CPF nº 053.591.266-80, residente e domiciliado

Rua Célia do Carmo Garcia, 161 - Bairro Campo do Rosário, Turvolândia-MG  
CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242.1127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com

Aline Neves Paiva

Lucas de Carvalho Rezende

Joelma Carvalho Domingues



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nesta cidade de Turvolândia-MG e **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** com sede na Av. Champagnat, nº 1351, Bairro São Domingos, Município de Poços de Caldas/MG CEP 37.701-391, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.057.593/0001-89. Como não houve representante da última empresa mencionada, para ter o direito de interpor recurso após a abertura do envelope “habilitação”, houve por bem abrir prazo de 5 (cinco) dias para recurso conforme determina o artigo 109 da Lei 8.666/93. Como não houve interposição de recursos, os participantes através do Ofício - Circular nº 03/2023, foram informados do dia e horário da **abertura dos envelopes de nº. 02 (dois)** que contém as propostas de preço, sendo na presente data. A CPL verificou que nenhuma empresa esteve presente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, e após orientação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a suplente da relatora assinou os envelopes, os quais estavam invioláveis até este momento e realizou-se a abertura dos mesmos. Depois de analisadas as propostas, a CPL houve por bem considerar válidas para continuar no certame, as quais seguem os valores apresentados por cada empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** apresentou o valor de **R\$ 62.413,98** (Sessenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos); **MARLON BRANDO MARTINS EIRELI ME** apresentou o valor de **R\$ 60.242,61** (sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos); **SILAS HENRIQUE VIANA - ME** apresentou o valor de **R\$ 60.102,32** (sessenta mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos). Após análise verificou-se que a empresa ofertante do menor valor, apresentou a Planilha Orçamentária de Custos que consta o valor e prazo de execução, mas não consta prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, de 5 (cinco anos), mas conforme, orientado pelo Jurídico desta Casa, o prazo para garantia é obrigatório e já consta na minuta do Contrato, e quanto a questão da ausência da “Carta Proposta” a CPL após ouvir a orientação do Assessor Jurídico concluiu que não há motivos para desclassificar a empresa **SILAS HENRIQUE VIANA-ME**, levando em conta o princípio da economicidade, sendo assim não há nada que vicie o processo, uma vez que está claramente expresso a proposta de preço, o preço global, o prazo para execução da obra, bem como assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico. A empresa **SILAS HENRIQUE VIANA-ME**, apresentou o valor global de **R\$ 60.102,32** (sessenta mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos), sendo este o **menor** valor Global, a qual foi declarada vencedora do certame. A Presidente da CPL resolveu conceder o prazo recursal de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para possíveis contestações. Em seguida,

Rua Célia do Carmo Garcia, 161 - Bairro Campo do Rosário, Turvolândia-MG  
CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242.1127 e-mail: camaraturvolandia@gmail.com

*Silva*

*Luís do Carmo Mendes*

*11/2023*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinou o envio do resultado à empresas licitantes e a Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara Municipal para os devidos fins. Nada mais havendo para tratar, a Sr<sup>a</sup>. Presidente, procedeu a leitura da presente ata para aprovação e assinatura de todos e houve por bem encerrar a presente reunião.

Turvolândia – MG, 20 de Março de 2023

## Comissão de Licitação

  
Joëlma Carvalho Domingues  
Presidente

  
Aline Neves Paiva  
Relatora

  
José Luiz de Souza  
Membro

  
Lucas de Carvalho Rezende  
CREA MG 297.835